

**PORTARIA Nº 1.097 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

**Outorga a ALYNE MARLA AGASSI, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Jatobá (rio Jatobá), para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2694/2024, de 22 de agosto de 2024, do processo SIGA nº 1808/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a ALYNE MARLA AGASSI, CPF: 055.177.759-18, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Jatobá (**rio Jatobá**), com a finalidade de irrigação da cultura de soja, milho, sorgo e grão de bico pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Macuco IX, zona rural do Município de PARANATINGA/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

**I Captação n° 01** no Córrego Jatobá (**rio Jatobá**) nas Coordenadas geográficas: Lat.13°19'31,02"S Long.54°11'4,95"W; e vazão máxima de captação de 0,168973 m<sup>3</sup>/s m<sup>3</sup>/s (608 m<sup>3</sup>/h ou 168,97 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do Anexo, para atendimento do pivô central de 157 ha;

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III – A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. Caso não houver captação no período, também deve ser informado.

IV – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Captação 1 no Córrego Jatobá (rio Jatobá)

Coordenadas Geográficas: Lat.13°19'31,02"S Long.54°11'4,95"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,168973	16	15
Fevereiro	0,168973	16	15
Março	0,168973	16	15
Abril	0,168973	11	22
Maio	0,168973	10	29
Junho	0,168973	10	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,168973	12	28
Agosto	0,168973	14	28
Setembro	0,168973	11	30
Outubro	0,168973	09	27
Novembro	0,168973	08	30
Dezembro	0,168973	16	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/09/2024 as 10:13:31.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **RAQXH4467** e o código CRC **79C879D1**.

---